



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11424 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA PROPOSTA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO AMAPÁ

Rodrigo Barbosa Bastos - UFPA - Universidade Federal do Pará

Helena Cristina Guimaraes Queiroz Simoes - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Jemina de Araújo Moraes Andrade - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

NA PROPOSTA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO AMAPÁ

INTRODUÇÃO

O presente estudo insere-se no bojo das discussões realizadas no GT 5 intitulado “Estado, Política e Gestão Educacional” da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPED) e tem como temática a gestão escolar e Educação em Direitos Humanos, com foco para a observação da proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Amapá. O presente trabalho é resultado das discussões permeadas na disciplina de “Estudos de problemas educacionais na Amazônia”, no Curso de Doutorado em Educação na Amazônia, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia (PGEDA), Associação plena em rede (EDUCANORTE), e que, conjuntamente, estão circunscritas nos estudos do Grupo de Pesquisa Estudos em Direitos Humanos, Educação e Sociedade (EDHUCAS) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

A pesquisa apresenta a seguinte questão-problema: qual a perspectiva da dimensão “gestão escolar e educação em direitos humanos” presente na proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, do Amapá? Em vista disso, o objetivo principal deste trabalho é apresentar a dimensão “gestão escolar e educação em direitos humanos” inserida na proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Amapá.

Este Plano foi elaborado por um Grupo de Trabalho da qual fizeram parte representantes da Secretaria de Estado da Educação do Amapá; de movimentos sociais e da Universidade Federal do Amapá, no decorrer do ano de 2021. Como resultado, e para fins de legitimidade jurídica, o Documento foi entregue, em 2022, ao Conselho Estadual de Educação do Amapá, para discussão e aprovação.

Concebe-se a Educação em Direitos Humanos (EDH) como o processo de formação de pessoas para o empoderamento, que pode ser concretizado na gestão de ações preventivas de violações de direitos humanos em diferentes espaços; de articulação política educacional, principalmente pelos grupos em situação de vulnerabilidade; de difusão de conhecimentos que possibilitem a cidadania, a democracia e a solidariedade (BRASIL, 2012). A partir destas bases, considera-se a escola como um espaço de formação do ser humano integral, deve observar as múltiplas dimensões que reafirmam o compromisso com a dignidade de todos e todas. Isso será possível com a gestão escolar atenta a essas diretrizes.

Daí a importância da temática e do estudo em tela para o campo das ações do Estado, da Política Educacional e dos Direitos Humanos, em especial no atual cenário político, econômico e socioeducacional do Brasil.

MÉTODO

O estudo está ancorado no método do Materialismo Histórico Dialético – oriundo da dialética de Marx (2008). Utiliza-se, ainda, a abordagem qualitativa para expressar as nuances epistemológicas que circundam o objeto em análise, correlacionando-o com as principais categorias do método em questão, como destaque para a totalidade, a historicidade, a contradição e a mediação. São categorias que, ao longo dos estudos empíricos e documentais, contribuíram para a percepção do objeto apresentado, o qual não se encontra isolado do conjunto de inferências políticas, econômicas, culturais, sociais e, fundamentalmente as educacionais, as quais “[...] decorrem, mesmo que em última instância, da forma como o Estado se constitui, sustentado nas relações de produção e na divisão de classes.” (SUBTIL, 2016, p. 159).

O estudo contou com análise do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2006) e da proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do estado do Amapá. O *locus* da pesquisa é o estado do Amapá, ente federado situado no extremo Norte do Brasil, com características únicas e peculiares, que englobam as particularidades e as singularidades da região amazônica, com destaque para a sua localização espacial, que transversa a Linha do Equador; para sua hidrografia, banhada pela presença do maior rio do mundo em volume de águas doce – o Amazonas; e pela diversidade cultural, por ser constituída por diferentes grupos étnicos indígenas, ribeirinhos, quilombolas e caboclos.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

As discussões aqui presentes estão consubstanciadas no contexto neoliberal, na perspectiva de influência do capital, sob a base do modo de produção capitalista (MÉSZÁROS, 2009). Explicita-se que a gestão escolar contemporânea está situada sob a base das relações do modo capitalista de produção. Encontra-se, portanto, situada por sobre a configuração social das lutas de classes as quais adentram e percorrem os saberes-fazeres construídos e constituídos na escola. Trata-se de reconhecer que o conjunto de ações as quais são desenvolvidas no ambiente escolar carregam consigo expressões de elementos como a economia, a cultura, a política, o direito, as relações sociais, dentre outros aspectos cujos traços são percebidos sob o ângulo da política educacional global.

No que concerne a gestão educacional, as ações do Estado verticalizam as políticas educacionais de gestão na atualidade, de modo a centralizá-las e a esconder as reais intenções de suas implementações, colocando a gestão educacional no âmbito das limitações do efetivo exercício do direito à educação, o que, em consequência, consolida o projeto de desmonte da educação e o sonho concreto por uma educação de qualidade. Tendo em vista esse processo, busca-se apresentar alguns marcos regulatórios contemporâneos que tratam da gestão educacional na perspectiva democrática, a partir das bases normativas da Educação em Direitos Humanos, em particular na realidade escolar pública amapaense, considerando a dimensão intitulada “gestão escolar e Educação em Direitos Humanos”, que consta na proposição do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos no Amapá.

Para tanto, entende-se que a gestão escolar, na perspectiva democrática, refere-se a um conjunto de ações que precisam ser materializadas cotidianamente na escola, buscando sua concretude conforme as orientações presentes na atual legislação educacional brasileira. Libâneo (2015, p. 5) escreve que a gestão escolar “refere-se aos meios pelos quais se faz a coordenação de pessoas, a distribuição de tarefas, o processo de tomada de decisões, as condições e modos pelos quais as decisões são postas em prática, visando atingir os objetivos.” De acordo com esse entendimento, Cury (2007), destaca a importância da construção de uma gestão escolar democrática, pois implica na participação cidadã dos interessados e na necessidade de prestação de contas por parte dos dirigentes e dos próprios docentes quanto aos objetivos da educação escolar, observando o significado que a escola assume nesse processo, sendo um espaço para a consolidação do direito à educação.

A partir da previsão da gestão democrática na CF (art. 206, VII) e, na LDB (art. 14 e 15), os estados brasileiros passaram a regulamentá-la no âmbito de sua competência. No Amapá, a gestão democrática foi regulamentada pela Lei n. 1.503, de 09 de julho de 2010. Ela dispõe sobre esse modelo de gestão nas unidades escolares do sistema estadual de ensino e, destaca que esta será exercida com base nos princípios da: “autonomia dos estabelecimentos

de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica” (inciso I, art. 1º); e da “participação conjunta do poder público e da sociedade na gestão da escola” (inciso VIII, art. 1º) (AMAPÁ, 2010, p. 1).

Outro elemento presente na legislação educacional amapaense e que remete a existência da gestão democrática nas instituições escolares do Amapá, trata-se da Lei n. 1.907, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (PEE), para o decênio 2015-2025, sinalizando a gestão democrática como umas diretrizes basilares do referido documento e constantes nas metas e estratégias a serem alcançadas pelas instituições escolares da rede pública estadual amapaense. Todavia, apesar desses ordenamentos designarem a promoção da gestão democrática, eles não explicitam a forma pela qual tal perspectiva será materializada no campo educacional amapaense e quais mecanismos estarão presentes no processo de consolidação desta gestão.

A partir da discussão apresentada e que versa sobre a importância da gestão na perspectiva democrática, busca-se tratar, neste momento, acerca de algumas considerações que apontam uma correlação entre “gestão escolar e Educação em Direitos Humanos”, presente como uma das dimensões da proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (PEEDH), no Amapá.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o PEEDH, segue as diretrizes e os objetivos gerais do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), de 2006. Este apresenta a Educação em Direitos Humanos como um processo sistemático e de múltiplas dimensões que objetiva orientar a formação do sujeito de direitos, articulando esse processo com as diversas ações as quais são realizadas na escola, nesse caso, em particular as que tocam a gestão escolar em suas múltiplas vertentes, seja ela administrativa, pedagógica ou financeira.

Dessa forma é oportuno destacar uma das prioridades do PNEDH que é “a formação de cada cidadão e cidadã como sujeito de direito, capaz de exercitar o controle democrático das ações do Estado” (BRASIL, 2006, p. 14). Esse exercício exige a ampliação e fortalecimento da participação popular na gestão estatal, alcançando as pessoas à protagonistas da ação política. Assim, a elaboração de planos e programas nacionais, seguidos dos estaduais e municipais, com escuta ativa da pluralidade de grupos que constitui cada cenário cultural e ambiental, é um importante mecanismo para o processo de implementação e monitoramento dos direitos humanos – dentre eles a educação em direitos humanos – como uma política pública.

Em consonância com essa ideia, o PEEDH do Amapá apresenta três grandes dimensões estratégicas, cuja dimensão 2 se articula de modo particular à proposta de gestão democrática. As três dimensões são: 1. Gestão e normatização da política de educação em direitos humanos no conjunto da política estadual de educação; 2. Atividades programadas (Agenda transversal); 3. Articulação interinstitucional para projetos e ações educativas

(QUADRO 1).

Quadro 1: Dimensões estratégicas do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Amapá.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA 1
Gestão e normatização da política de educação em direitos humanos no conjunto da política estadual de educação
DIMENSÃO ESTRATÉGICA 2
Atividades programadas (Agenda transversal)
Currículos e Educação em Direitos Humanos
Estratégias pedagógicas e práticas educativas inovadoras de Educação em Direitos Humanos
Formação Continuada e Educação em Direitos Humanos
Gestão escolar e Educação em Direitos Humanos
Recursos e estratégias didáticas de Educação em Direitos Humanos
DIMENSÃO ESTRATÉGICA ESPECÍFICA 3
Articulação interinstitucional para projetos e ações educativas

Fonte: Elaboração própria com base na análise da proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Amapá, 2022.

Com base nas informações constantes no quadro 1, depreende-se que a política de Educação em Direitos Humanos do Amapá parte de uma perspectiva organizativa que prima, inicialmente, pela “gestão e normatização da política”. Em seguida, refere-se a um conjunto de “atividades programadas”, as quais objetivam a construção de uma “agenda transversal” atenta para questões que tocam os currículos; as estratégias pedagógicas e práticas educativas inovadoras; a formação continuada; a gestão escolar; os recursos e estratégias didáticas e, por fim, como última dimensão estratégica, tem-se a articulação interinstitucional para projetos e ações educativas.

Para este trabalho importa a “dimensão estratégica 2”, no item intitulado “Gestão escolar e Educação em Direitos Humanos”. Trata-se de uma “diretriz estratégica específica”, a qual objetiva, no âmbito associativo entre gestão escolar e Educação em Direitos Humanos na Amazônia amapaense:

Implementar nas políticas de apoio à gestão escolar as diretrizes e perspectivas da educação em direitos humanos, capazes de orientar o trabalho da direção e coordenações pedagógicas da rede estadual de ensino na promoção de uma cultura escolar de promoção e respeito aos direitos humanos. (AMAPÁ, 2022, p. 22).

O excerto acima explicita o objetivo central da diretriz apresentada, observando a necessidade de implementação das políticas que associam e aproximam às atividades desenvolvidas pela gestão escolar das diretrizes que exprimem a necessária construção de

uma cultura de direitos humanos na escola, proposta pela política de Educação em Direitos Humanos no Amapá. O documento analisado ainda destaca metas a serem cumpridas, classificadas temporalmente, em curto e a longo prazo (QUADRO 2).

Imagem 1: Diretriz estratégica específica: Gestão Escolar e Educação em Direitos Humanos do Amapá.

Ação	Período	Meta	Responsável	Indicador de monitoramento
Instituir canal de escuta junto à gestão escolar em todos os níveis e modalidades para orientar, fomentar e catalogar iniciativas de Educação em Direitos Humanos na rede estadual de ensino.	Curto Prazo	Assegurar o canal institucional e banco de dados com iniciativas em Direitos Humanos catalogadas	Equipe de Gestão escolar do Plano em Educação em Direitos Humanos	Encontros para elucidar dúvidas e preenchimentos de fichas e questionamentos
Realizar levantamento para diagnosticar nos projetos pedagógicos e planos de trabalhos das escolas estaduais interface com a educação em direitos humanos.	Curto Prazo	Analisar 90% dos projetos e planos das escolas estaduais	NATEP e Equipe de Gestão escolar do Plano em Educação em Direitos Humanos	Reuniões para análises e pareceres dos instrumentos em tela.
Criar instrumento norteador para orientar a Gestão Escolar na inclusão da proposta da Educação em Direitos Humanos no Referencial Curricular Amapaense.	Médio Prazo	Documento com orientações para nortear o trabalho pedagógico das escolas estaduais.	CEESP, NIOE e NATEP/SEED	Levantamento da inclusão da proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas.
Implementar ações de modo integrado e permanente para que seja efetivado nas escolas a Educação em Direitos Humanos.	Médio prazo	Instituir ações que contemplem a Educação em Direitos Humanos de modo permanentes e integradas.	Gestor escolar e corpo técnico e pedagógico da escola e NATEP/SEED	Exposição de resultados aparentes e constatados, em roda de conversa e relatórios anuais.

Fonte: AMAPÁ (2022, p. 22).

A proposta acima sinaliza importantes metas para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos na perspectiva do trabalho desenvolvido pela gestão escolar no Amapá. Merece destaque que, no conjunto das metas apresentadas, o Plano expõe um planejamento prático e de fácil monitoramento, que descreve as atividades de gestão a serem desenvolvidas, distribuídas em cinco eixos: “Ação; Período; Meta; Responsável e Indicador de monitoramento”.

Assim, a dimensão estratégica 2 do PEEDH do Amapá, que interliga a gestão escolar, com a educação em direitos humanos busca convergir ações de promoção da cultura dos direitos humanos, partindo do que já tem sido realizado – uma vez que existem ações de EDH nas escolas ainda que os membros da comunidade escolar não saibam nomear – com as ações

que podem ser implementadas, mas de modo integrado e permanente, como estabelece a política de EDH.

CONCLUSÕES

Este trabalho questionou qual a perspectiva da dimensão “gestão escolar e Educação em Direitos Humanos” presente na proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Amapá? Os resultados alcançados demonstram que a perspectiva educacional da dimensão apresentada visa, primeiramente, associar o conjunto de atividades desenvolvidas pela gestão escolar do PNEDH, objetivando a materialização da educação em direitos humanos como um direito humano, no bojo do direito à educação. Viabilizar, ainda, um gerenciamento escolar que prime pela participação efetiva do Estado e da comunidade.

O próprio Plano afirma que sua implementação “requer o mesmo processo participativo que marcou sua formulação, de forma a pautar a defesa e promoção dos direitos humanos no conjunto das políticas públicas de educação do Amapá” (AMAPÁ, 2022, p. 14).

Trata-se, portanto, de referendar uma gestão escolar pública de qualidade que atenda às necessidades de formação de sujeitos de direitos, concebendo a EDH como corolário do direito humano à Educação, compreendendo a escola, nesse processo, como um espaço plural, diversificado, laico, gratuito, universal, e inclusivo, especialmente aos povos e sujeitos residentes na Amazônia amapaense. Por fim, considerando a legitimidade da proposta da Política Estadual de EDH, urge a aprovação da proposta do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, pelo Conselho Estadual do Amapá.

Palavras-chave: Gestão Escolar. Educação em Direitos Humanos. Amapá.

REFERÊNCIAS

AMAPÁ. **Lei nº 1.503**, de 09 de julho de 2010. Dispõe sobre a regulamentação da gestão democrática escolar nas unidades escolares do sistema estadual de ensino.

AMAPÁ. **Lei nº 1.907**, de 24 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação - PEE, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências.

AMAPÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos**. Macapá: Secretaria de Estado da Educação; Coordenadoria de Educação Específica; Secretaria Adjunta de Políticas de Educação, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7a_o.htm. Acesso em: 10 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2006. 76 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Conselho Nacional de Educação. Brasília: CNE, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

CURY, C. R. J. O Conselho Nacional de Educação e a Gestão Democrática. *In*: OLIVEIRA, D. A. (Org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. Petrópolis: Vozes, 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. **Práticas de organização e gestão da escola: objetivos e formas de funcionamento a serviço da aprendizagem de professores e alunos**. Cascavel, 2015. Disponível em: http://www.cascavel.pr.gov.br/arquivos/11022015_jose_carlos_libaneo_i.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

MARX, Karl. Prefácio, Notas. *In*: **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

SUBTIL, Maria José Dozza. Reflexões sobre marxismo e perspectiva teórico-metodológica para a pesquisa em políticas educacionais. **Germinal: Marxismo e educação em debate**, Salvador, v. 8, n. 2, p. 153 – 162. Dez, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/16439/13090>. Acesso em: 23 jun. 2022.